



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.342/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 8.465,72 (Oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para realizar a devolução do recursos proveniente do Governo do Estado, referente à aquisição de uma ambulância, de acordo com o Convênio n. 305/2021/PGE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	457	3.3.30.93.00.00	6.013.0037	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Devolução do convênio n. 305/2021/PGE- aquisição de uma ambulância	Indenização e Restituição	Rec. Convênio do Estado	8.465,72
Total								8.465,72

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município OAB/RO/2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003